



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL  
LIVRO Nº 03  
Nº 013, Fls. 040v  
ENTRADA EM: 11.03.21 11h  
Câmara Municipal Fagundes Varela-RS

Aprovado por unanimidade  
Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Pedidos de Vistas pelo Vereador... Elisandro Valente - PDT  
Sala das Sessões... 16/03/21

PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade

Em: 24/03/21

PRESIDENTE

AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHO DA RS 355 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Município de Fagundes Varela autorizado a municipalizar trecho da RS 355, compreendendo 2,85 KM, registrado no DAER/RS do KM 13+150, Zona 22J, de coordenadas 434705.58m E / 680474.61m S, até o fim do trecho registrado no DAER como KM 16+000, localizado na Zona 22J, de coordenadas 432101.70m E / 6805003.17m S; mediante a formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Fagundes Varela, conforme indica o croqui que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 08 de março de 2021.

NELTON CARLOS CONTE  
Prefeito Municipal